



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e
Medicina Tropical

**Edital Suplementar de Seleção nº 01/2021 – Mestrado e Doutorado-
Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período 03 de novembro a 24 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.
- 1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012.
- 1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.
- 1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que



apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. **MESTRADO** - Serão oferecidas **02 (DUAS) VAGAS**, para ingresso no primeiro semestre de 2021, (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência) e **02 (DUAS) VAGAS**, (uma para indígena e uma para pessoa com deficiência), para ingresso no segundo semestre de 2021. O cronograma do processo seletivo para o segundo semestre será divulgado posteriormente no site do Programa, de acordo com a decisão do Colegiado, com antecedência mínima de 30 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste edital.

2.2 **DOUTORADO** - Serão oferecidas **04 (DEZOITO) VAGAS** (duas para indígenas e duas para pessoas com deficiência). Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de DOUTORADO de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer seleção em regime de fluxo contínuo, em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, com antecedência mínima de 30 dias, cujo processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

2.3. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos



candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.4. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.5. As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Tendo em vista os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a imposição do distanciamento social, as inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com. O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível na página web do Programa e submeter os documentos solicitados no item 3.9 deste Edital, digitalizados em PDF, durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3 Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar o Programa pelo email: pgimtrop@gmail.com e/ou pelo site: <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas no site do Programa.

3.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <http://www.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira



responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este Edital deverão apresentar, ainda, **até o dia 08 de novembro de 2021**, comprovação de conhecimento de língua inglesa conforme informações detalhadas nos itens **9.8 e 9.9** deste Edital. A apresentação de tal comprovação é requisito para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de inscrição no Curso;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- d) Modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, que contenha todas as informações que constam do modelo);
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico: **pgimtrop.ufmg.processoseletivo@gmail.com**, os seguintes formulários



(disponíveis no site do curso), digitalizados, no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- b) 01(uma) fotografia digital 3X4;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF ou CRM;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleteitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação
- g) Cópia do Comprovante de Endereço;
- h) Para candidatos brasileiros e do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de outro documento que comprove a quitação com as obrigações militares;
- i) Para candidatos estrangeiros, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica: prova de estar em dia com o Serviço Federal de Migração (cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil);
- j) Cópia (frente e verso) do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- k) Cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina ou áreas afins;



- l) Cópia do histórico escolar do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado, se houver);
- m) 1 (uma) cópia atualizada do Currículo modelo Lattes CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- n) 1 (uma) cópia de cada trabalho publicado, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, dentre outros, se houver; Documentação comprobatória de todas as atividades mencionadas no currículo deve ser enviada em um único arquivo em PDF separado do Currículo Lattes;
- o) 1 (uma) cópia do projeto (doutorado) ou anteprojeto (mestrado). O projeto/anteprojeto deverá compreender, no máximo, 15 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto/anteprojeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionada do Programa. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível na Secretaria do Programa e no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/linhas-de-pesquisa/>. Em seguida: justificativa e relevância do projeto/anteprojeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato ou do orientador(a) no projeto/anteprojeto, sob pena de desclassificação no concurso.
- p) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- q) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos



deverão ser apresentados: I) autorreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.10 Inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.**

3.11 A homologação das inscrições (resultado da análise da documentação apresentada) será divulgada no dia **27 de novembro de 2020**, na página web do Programa.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviado ao endereço eletrônico indicado no item **3.3** deste edital.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.10** deste Edital.

3.14 Após a inscrição, cada candidato receberá um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora. O candidato que se identificar na primeira fase do processo seletivo será eliminado do certame.

3.15 Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta, e cujo projeto/anteprojeto não esteja em conformidade com o item **“o”**, acima, bem como inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.16 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de



natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4 – DA BANCA EXAMINADORA

4.1 Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o mestrado e outra para o doutorado. Cada Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado do Programa com pelo menos, 03 (três) membros docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação, credenciados pela CAPES. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na secretaria e na página web do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros da banca, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção se dará em três etapas e será realizado na Faculdade de Medicina da UFMG. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial e final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e enviados ao endereço eletrônico indicado no item **3.3** deste Edital.

5.1.1 - **1ª etapa. Avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa.** Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o projeto/anteprojeto deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); viabilidade de execução do projeto/anteprojeto dentro do prazo previsto (20 pontos); exequibilidade dos



impactos científicos, tais como a publicação de artigos científicos e outros produtos dentro do prazo do projeto/anteprojeto, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do Brasil e exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto/anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (20 pontos). O resultado dessa etapa será divulgado na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 03 de dezembro de 2020**. Apenas os candidatos com projetos/anteprojeto aprovados serão avaliados na etapa seguinte.

5.1.2 - 2ª etapa. Apresentação oral do projeto/anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição do candidato. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: qualidade do material visual apresentado (10 pontos); grau de participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do projeto/anteprojeto (20 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto/anteprojeto (25 pontos); fundamentação, delineamento, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto/anteprojeto (25 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do projeto/anteprojeto de pesquisa (20 pontos). As arguições serão realizadas **entre os dias 14 e 15 de dezembro de 2020, no horário de 08h00 as 18h00**. Diante da determinação de isolamento social durante a pandemia do Covid 19 (Coronavírus), o processo seletivo dos candidatos será realizado utilizando a plataforma **GOOGLE MEET**, o endereço para acesso à plataforma será divulgado junto com a escala de arguição. É indispensável à indicação, no ato da inscrição, do endereço eletrônico do candidato, para a videoconferência. O candidato se responsabilizará por garantir a qualidade de sua conexão garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por qualquer falha, problema na conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos do candidato.

5.1.2.1 A escala de arguição e o endereço para acesso à plataforma GOOGLE MEET



será divulgada na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 04 de dezembro de 2020**. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorra e inviabilize o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. A apresentação e arguição deverão ocorrer em até **20 (VINTE)** minutos, sendo, preferencialmente, **10 (DEZ)** minutos de apresentação, com utilização de recursos visuais e **10 (dez)** minutos de arguição. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo. O resultado da 2ª etapa será divulgado na página web do Programa, **até as 17 horas do dia 16 de dezembro de 2020**. Apenas os candidatos aprovados nesta fase serão avaliados na etapa seguinte.

5.1.3 - **3ª etapa. Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar.** Esta etapa terá caráter classificatório e valor total de 100 (cem) pontos.

5.1.3.1 Para o **mestrado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico na graduação com avaliação do histórico escolar (5 pontos); monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica (20 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (5 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntário (20 pontos); participação em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas (15 pontos); especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES (5 pontos).

5.1.3.2 Para o **doutorado**, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico no mestrado com



avaliação do histórico escolar (10 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (15 pontos); trabalho de mestrado publicado em revista indexada (15 pontos); demais artigos científicos publicados em revistas indexadas na área de sua proposta (20 pontos); participação em congressos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (10 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); experiência docente, orientação e/ou co-orientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária (10 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (5 pontos). Para fins de pontuação, para o candidato que obtiver melhor avaliação nessa etapa, será ministrada nota 100 (cem), e os demais candidatos terão suas notas calculadas de acordo com tal proporção.

5.2 O resultado da 3ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, na página web do Programa.

5.3 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da



condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a)** no relatório médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b)** o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d)** no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e)** no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e



horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização da seleção.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.



7.8 O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.7** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas etapas: 1- avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. 2- apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, e 3- avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar. O resultado da 3ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.8 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das



vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será realizado nesta ordem: (1º) maior nota na apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, (2º) maior nota na avaliação do projeto/anteprojeto, (3º) maior nota na avaliação do currículo Lattes e histórico escolar.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação e a classificação dos candidatos listados por ordem decrescente das médias apuradas, **até as 17 horas do dia 18 de dezembro 2020**, no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados ao endereço eletrônico indicado no item **3.3** deste Edital. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada



válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 08 a 12 de março de 2021**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no dia **19 de março de 2021**.

9.2. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.3. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, **até o dia 15 de março de 2021**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.4. Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa, **até 15 de março de 2021**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional



Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.5. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.6. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.7. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 deste Edital.

9.8 Em atendimento à Resolução N° 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão apresentar **até o dia 08 de novembro de 2021**, comprovação de conhecimento da língua inglesa. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras



como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no curso. Será aceita uma das seguintes comprovações:

(I) certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60%, validade: 3 anos). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência;

(II) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional);

(III) Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 660 pontos); (IV) International English Language Testing System - IELTS (mínimo de seis pontos); (V) First Certificate in English da Universidade de Cambridge;

(VI) diplomas de proficiência em inglês, Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

(VII) O candidato ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, desde que realizado nos últimos 5 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos, 60%.

9.9 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.10 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (I) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área

Faculdade de Medicina da UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais
Centro de Pós-Graduação - CPG



1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (II) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para a continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

Prof. Eduardo Antonio Ferraz Coelho

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde:

Infectologia e Medicina Tropical.